



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.678,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 400.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 e 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 material permanente e 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**, a importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

767	01.122.1003.2005.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMPHAD	112.650,64
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:02 31	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002	143 EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS	
768	04.122.1003.2005.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMPHAD	287.349,36
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0231	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002	143 EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960001 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA VINDA DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETO. **400.000,00**

Fontes de Recurso		
2	31	400.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração - **SEMPHAD**, fixado através do **DECRETO 7.319 de 04 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de novembro de 2.021.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 12:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **115222** e o código verificador **850D573A**.

Docto ID: 115222 v1